



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 67

de 01 de julho de 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de créditos especiais na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, créditos especiais no orçamento vigente no valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), sob a classificação orçamentária detalhada no relatório constante do anexo I desta lei que dela faz parte integrante, independentemente de transcrição.

Art. 2º O valor dos créditos especiais consignados nesta lei será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, a se verificar no presente exercício, nos termos do Art. 43 § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), advindos de excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício financeiro, uma vez que os referidos valores se referem a despesas a serem custeadas com recursos referente a convênio e repasses fundo a fundo, objeto de transferências financeiras do governo estadual e federal.

Art. 3º Fica igualmente autorizada a suplementação de dotações mediante decreto para a cobertura de despesas relativas a atualização e rendimentos dos recursos constantes no projeto presente, caso necessário e pertinente, o que não onerará o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

ANEXO I DETALHAMENTO DO CRÉDITO ESPECIAL E RESPECTIVA FONTE DE RECURSOS

Crédito Especial

- 1) Unidade Gestora.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Recursos...:2 Transferência e convênios Estaduais - Vinculados
Código de Aplicação.: 300.0137 Conv SES – Aquis Med Veterinários Conv 406-2022
Órgão.....: 02 Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria de Saude e Desenv Social
Executora.....: 02.05.01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10305 Vigilância Epidemiológica
103050012 Vigilância Epidemiológica do Município
103050012.2.013000 MANUT VIG EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 400.000,00
- 2) Unidade Gestora.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte de Recursos...: 5 Transferências e convênios federais - Vinculados
Código de Aplicação.: 800.0020 MDS-FNAS CUSTEIO CASA DOS VELHINHOS
Órgão.....: 02 Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria de Saude e Desenv Social
Executora.....: 02.05.03 Fundo Municipal de Desenv Assist Social
08 Assistência Social
08241 Assistência ao Idoso
082410022 Assistência a Melhor Idade
082410022.2.025000 ENTIDADES DE AMPARO A VELHICE
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 100.000,00



Prefeitura do Município de São Pedro

J U S T I F I C A T I V A **Projeto de Lei nº 067/2022 de 01/07/2022**

Valor referente ao crédito suplementar não terá impacto financeiro visto que são despesas de custeio aquisição de medicamentos veterinários e repasse a entidade do 3º setor.

São Pedro, 01 de julho de 2022


Karla Lovato Pelizzaro
Contadora CRC 203142/0-9



Prefeitura do Município de São Pedro

DECLARAÇÃO

DECLARO, em atendimento ao inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, que o referido projeto de Lei de crédito especial da autarquia no valor total R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária vigente e é compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias em vigor.

São Pedro/ SP , de Junho de 2022.


THIAGO SILVEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização para abertura de créditos especiais na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências”.

Salientamos que a medida se faz imperiosa em razão da necessidade de inserção de projetos para execução no exercício de 2022 face a convênio firmado e recursos de emenda disponibilizado a transferência a entidade do 3º Setor.

Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

Por complemento, insta rememorar que os créditos especiais cuja abertura se propõe, atendem a pedido formalizado ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura e Departamento de Convênios, que retratam as fontes de custeio de cada um dos mesmos, isto é, Excesso de arrecadação a ser apurado no presente exercício.

De observar que os créditos são os valores cuja cobertura foi indicada por excesso de arrecadação. Assim se fez, porque o entendimento sobre a matéria encontra-se pacificado que quando os recursos serão repassados por meio de convênios ou transferências que não irão onerar diretamente o tesouro municipal, o dispositivo de cobertura a ser indicado é o excesso de arrecadação.

Nesse espectro, lecionam FLAVIO C. DE TOLEDO e SERGIO CIQUERA ROSSI¹: Neste ponto, vale observar: os créditos adicionais que se amparam em transferências voluntárias de outros níveis de governo (convênios), estrito senso, não contam, nesses dispositivos da Lei n.º 4.320, com literal fonte de suporte. Por analogia, deve o orçamentista valer-se da fonte prescrita no inciso II do § 1º do art. 43 (excesso de arrecadação), mesmo que, no todo, não haja previsão de arrecadar mais do que o consignado na lei orçamentária anual.

Portanto, os créditos especiais cuja fonte de custeio se dará por meio de excesso de arrecadação serão custeados a contas de recursos repassados por convênios e/ou transferências, não onerando diretamente receitas dos recursos próprios do tesouro Municipal, conforme consta do relatório detalhado constante do anexo I do projeto de lei.

¹ I In A LEI 4320 NO CONTEXTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, 1ª edição, setembro/2002, Editora NDJ, pg. 137.



Prefeitura do Município de São Pedro

Demonstrado, portanto que que projeto de lei proposto atende ao mais amplo e salutar interesse público, visto que contém em seu bojo créditos especiais cuja materialização viabilizará ações em benefícios.

Assim sendo, contando com a efetiva participação desse Egrégio Legislativo na apreciação e aprovação do presente projeto de lei, valemo-nos do feliz ensejo para reiterar os protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 181

São Pedro, 04 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 67 anexo, que, conforme ementa, dispõe sobre autorização para abertura de créditos especiais na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público adjacente às dotações suplementas (recursos para manutenção da vigilância epidemiológica e para a assistência ao idoso), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

Número de Protocolo 00400/2022	Câmara Municipal de São Pedro
	Projeto de Lei Nº 67/2022
	Data: 04/07/2022 Hora: 14:31
	Autor: THIAGO SILVA
	Assunto: Dispõe sobre autorização para abertura de créditos especiais na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras